

EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE APOIO À ARTE-EDUCAÇÃO Nº 15/2023 "FAZENDO ARTE RJ", QUE DISPÕE SOBRE O APOIO À EXECUÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS DE ARTE-EDUCAÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC, torna público que, devidamente autorizado pela Senhora Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa e Presidente do Comitê Gestor do Fundo Estadual de Cultura, ora denominada Autoridade Superior, na forma do disposto no processo administrativo N.º SEI-180008/000152/2023 e deste instrumento, será realizado processo de seleção e apoio financeiro de Pessoas Jurídicas para a execução de propostas culturais de arte-educação a serem realizadas por Pessoas Jurídicas, presencialmente, no Estado do Rio de Janeiro, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 195, de julho de 2022, no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, na Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, no Decreto Estadual nº 45.419, de 19 de outubro de 2015, no Decreto Estadual nº 46.981, de 19 de março de 2020 e nas demais disposições legais aplicáveis e nas condições da presente Chamada.

1. INTRODUÇÃO

- **1.1** As inscrições deverão ser realizadas atendendo às regras e premissas descritas neste Regulamento.
- **1.2** A presente Chamada será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.
- **1.3** A presente Chamada e seus anexos estarão disponíveis para consulta no website da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br.
- **1.4** As retificações desta Chamada, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.
- **1.5** Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: lpg.arteeducacao@cultura.rj.gov.br até as 18 (dezoito) horas, e no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições. Todas as questões serão esclarecidas pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução **SECEC** Nº 294, de 24 de agosto de 2023.

2. DEFINIÇÕES

- **2.1** Para efeito desta Chamada adotam-se as seguintes definições:
 - **2.1.1 "PROPONENTE":** Pessoa Jurídica (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, com



natureza e finalidades culturais explicitadas em seus atos constitutivos, podendo ser Microempreendedor Individual (MEI), constituída sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro.

- **2.1.1.1** O **PROPONENTE** deve estar ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a **SECEC**, no momento de inscrição.
- **2.1.1.2** Serão consideradas para validação dos **PROPONENTES** inscritos as finalidades culturais das atividades principais e/ou secundárias apresentadas nos documentos de **CADASTRO DO PROPONENTE**, conforme disposto no **subitem 9.4.1**.
- **2.1.1.3** O **PROPONENTE** assume a responsabilidade legal junto à **SECEC** pela **PROPOSTA CULTURAL**, ou seja, por sua **INSCRIÇÃO** neste Edital e por sua execução, caso seja contemplado, comprometendo-se a cumprir todas as regras dispostas nesta Chamada.
- 2.1.2 "RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO": o representante legal da Pessoa Jurídica (PROPONENTE), conforme estabelecido em sua constituição jurídica; profissional que responde pela INSCRIÇÃO e execução da PROPOSTA CULTURAL, devendo estar apto a esclarecer seu conteúdo e a supervisionar seu desenvolvimento, assumindo a responsabilidade pela proposta junto à SECEC
- 2.1.2.1 Caso o RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO da PROPOSTA CULTURAL não conste no contrato social ou ata de eleição atualizada da Pessoa Jurídica, o proponente deverá lhe delegar poderes através de Procuração particular com firma reconhecida em cartório, apresentada no momento de INSCRIÇÃO.
- 2.1.3 "PROPOSTA CULTURAL": proposta que o PROPONENTE deverá realizar dentro de um dos formatos definidos no item 03 e especificados no ANEXO 03 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO deste Edital.
 - **2.1.3.1** Todas **PROPOSTAS CULTURAIS** deverão ser executadas e apresentadas obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro.
- **2.1.4 "EQUIPE DA PROPOSTA"**: grupo de profissionais especializados que colaboram diretamente na criação, desenvolvimento e execução de uma proposta de arte-educação. Este grupo pode incluir profissionais das áreas de produção, técnica e/ou artística, podendo ser: produtor(a), assistente de produção, professor(a), instrutor(a), monitor(a), diretor(a), artista, performer, entre outros.
- **2.1.5** "ARTE-EDUCAÇÃO": proposta cultural que se utiliza dos conceitos artístico-culturais no processo de formação humana garantindo que os alunos vivenciem e compreendam aspectos técnicos, criativos e simbólicos em música, artes visuais, teatro, dança, circo, museus, literatura, patrimônio histórico-cultural, culturas populares, artesanato, informação e documentação e demais linguagens e segmentos artísticos e culturais.
 - 2.1.5.1 As PROPOSTAS CULTURAIS inscritas nesta Chamada deverão ser



realizadas presencialmente considerando os formatos de oficinas, cursos, visitas guiadas, visitas teatralizadas, ações literárias, workshops entre outros formatos educativos.

- **2.1.5.2** As **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas nesta Chamada poderão abordar os mais diversos segmentos artístico-culturais existentes, **exceto audiovisual**.
- 2.1.6 "INSCRIÇÃO": formalização, através de documentos e informações apresentadas à SECEC, realizada exclusivamente através da Plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura; que confirmem a adequação do PROPONENTE às regras da Chamada e detalhem as ações desenvolvidas em sua PROPOSTA CULTURAL.
- 2.1.7 "SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA": denominada nesta Chamada simplesmente SECEC.

3. OBJETO DA CHAMADA

- **3.1** A presente Chamada tem por objeto contemplar, na forma deste Regulamento, o total de 40 (quarenta) **PROPONENTES**, constituídos como Pessoas Jurídicas, para realização de **PROPOSTAS CULTURAIS** de arte-educação, de acordo com as definições e requisitos específicos, dispostos no **ANEXO 03 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.**
- **3.2** Todas as **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas nesta Chamada deverão prever obrigatoriamente a utilização de, no mínimo, 10% (dez porcento) do valor total do aporte a ser recebido, para a realização de medidas de acessibilidade, compatíveis com as características objeto deste Edital, de modo a contemplar opcionalmente:
- a) Recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela **PROPOSTA CULTURA**, considerando seus aspectos comunicacionais;
- **b)** A contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes das ofertas culturais em geral, considerando os aspectos atitudinais da **PROPOSTA CULTURAL**; e
- c) Recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais da **PROPOSTA CULTURAL** e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação, considerando seus aspectos arquitetônicos.
- **3.2.1** Considerando ainda a utilização de, no mínimo, 10% (dez porcento) do valor total do aporte a ser recebido, para a realização de medidas de acessibilidade, as



PROPOSTAS CULTURAIS inscritas deverão prever 01 (uma) medida de acessibilidade obrigatória, conforme descrita nas especificações do ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

- 3.2.2 Nas INSCRIÇÕES das PROPOSTAS CULTURAIS que prevejam também a participação de pessoas com deficiência em suas equipes, ou que possuam pessoas com deficiência em seus quadros societários, deverão ser enviadas no ato da INSCRIÇÃO as autodeclarações preenchidas e assinadas por estes profissionais, conforme modelo disposto no ANEXO 15 AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, acompanhada de laudo ou atestado médico, elaborado por profissional de saúde de nível superior, contendo sua identificação, nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura; ou acompanhada de carteira de identidade diferenciada emitida pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro DETRAN-RJ, de acordo com a Lei Estadual nº 7821, de 20 de dezembro de 2017.
- 3.3 As PROPOSTAS CULTURAIS inscritas nesta chamada deverão obrigatoriamente e exclusivamente seguir as especificações e requisitos constantes no ANEXO 03 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.
- **3.4** As 40 (quarenta) **PROPOSTAS CULTURAIS** serão contempladas desde que atendidas, em sua totalidade, às condições desta Chamada e em respeito à ordem de classificação, considerando os requisitos específicos deste Edital e a proporcionalidade territorial.
- **3.5** As **PROPOSTAS CULTURAIS** deverão ser realizadas obrigatoriamente em território fluminense, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da publicação do extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** em **DOERJ**.
- **3.6** O valor total disponibilizado para esta Chamada é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

4. PRAZOS

- **4.1** As datas correspondentes a cada etapa obedecerão ao disposto no presente regulamento, conforme disposto no **ANEXO 01 CALENDÁRIO**.
- **4.2** A realização das **PROPOSTAS CULTURAIS** contempladas deverá ser feita dentro do prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da publicação do extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** em **DOERJ**.
- **4.3** O prazo de vigência da presente Chamada será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do seu Resultado Final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado conforme determinação da Autoridade Superior da **SECEC**.



- **4.3.1** O prazo de vigência desta Chamada não se confunde com o prazo de Execução e de Comprovação da Execução da **PROPOSTA CULTURAL** determinados ao **PROPONENTE** através deste Edital.
- **4.4** Fica a critério da **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, a alteração do calendário disposto no **ANEXO 01**, em qualquer tempo, considerando a prorrogação de datas, a fim de acomodar fatos supervenientes, durante o processo desta Chamada.

5. RECURSOS FINANCEIROS

- **5.1** O valor total dos recursos disponibilizados para esta Chamada corresponde a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
- **5.2** Serão contemplados 40 (quarenta) **PROPONENTES**, com o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, totalizando um investimento de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
- **5.3** Considerando os recursos destinados a ampla concorrência, os recursos serão distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura.
- **5.3.1** Caso na Capital ou nos demais municípios dentre os inscritos nesta chamada, não haja seleção de **PROPOSTAS CULTURAIS** na ampla concorrência em quantidade suficiente para a distribuição dos recursos considerando o percentual mencionado no **subitem 5.3**, os recursos serão remanejados para a Capital ou para os demais municípios.
- **5.4** Caso não haja seleção de **PROPOSTAS CULTURAIS** em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados nesta chamada, o saldo dos recursos financeiros não utilizado poderá, a exclusivo critério da **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, ser remanejado para outro Edital de Chamada Emergêncial lançado com orçamento oriundo da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, desde que respeitadas as cotas definidas no **item 6** deste Edital.
- **5.5** A presente Chamada será custeada com recursos oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e serão aplicados na modalidade operação não reembolsável, na forma do inciso I, do Art. 39, da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015.
- **5.6** Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0465.4641

NATUREZA DE DESPESA: 3390.31



FONTES DE RECURSO: 1.749.227

- **5.7** Os recursos financeiros destinados aos **PROPONENTES** selecionados serão transferidos pela **SECEC**, através do Fundo Estadual de Cultura, em parcela única.
- **5.8** Os valores dos aportes mencionados no **subitem 5.2**, considerando que os **PROPONENTES** se caracterizam como Pessoas Jurídicas, não sofrerão retenção de impostos na fonte. Ficará, porém, sob responsabilidade do **PROPONENTE**, informar à Receita Federal, através da declaração de Imposto de Renda, sobre os rendimentos auferidos referentes ao presente Edital.
- **5.9** O **PROPONENTE** poderá obter recursos complementares junto a outros financiadores para a realização da sua **PROPOSTA CULTURAL**, desde que respeitados os direitos e condições estabelecidas neste Regulamento.

6. COTAS

- **6.1** Considerandos valores mencionados no **item 5**, bem como a distribuição de aportes definida conforme disposto no **item 3** e no **ANEXO 03** desta Chamada, ficam garantidas cotas étnico-raciais no presente Edital, nas seguintes proporções:
- **a)** 20% das vagas para **PROPONENTES** que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ocupando de forma majoritária seu quadro societário.
- **b)** 10% das vagas para para **PROPONENTES** que possuam pessoas indígenas ocupando de forma majoritária seu quadro societário.
- **6.2** Para validação do número majoritário de sócios mencionados nas **alíneas "a" e "b" do subitem 6.1**, será considerado o percentual de mais de 50% do quadro societário da Pessoa Jurídica do **PROPONENTE**. Desta forma, todos os sócios da Pessoa Jurídica **PROPONENTE** deverão obrigatoriamente ser cadastrados na **INSCRIÇÃO** da **PROPOSTA CULTURAL** na **Plataforma Desenvolve Cultura** e constar no contrato ou estatuto social da instituição, anexado a **INSCRIÇÃO** conforme disposto no **subitem 9.4.1** desta Chamada.
- **6.3** O **PROPONENTE** que optar por concorrer às cotas destinas às pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerá ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- **6.3.1** Caso o **PROPONENTE** optante por concorrer às vagas destinadas às cotas atingir nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, este não ocupará uma vaga destinada para o preenchimento das cotas, ou seja, será selecionado para uma vaga da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 6.3.2 Em caso de desistência de PROPONENTES optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por PROPONENTES que concorreram às



Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Cultura e Economia cotas, de acordo com a ordem de classificação.

- **6.4** Caso não existam **PROPONENTES** inscritos e/ou habilitados em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes será destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- **6.4.1** Caso não existam **PROPONENTES** inscritos e/ou habilitados em número suficiente na outra categoria de cotas mencionada no **subitem 6.3**, as vagas não preenchidas serão direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.
- **6.5** Para concorrer às cotas, os sócios da Pessoa Jurídica **PROPONENTE** e/ou os membros da equipe da **PROPOSTA CULTURAL** deverão obrigatoriamente autodeclarar-se no ato da **INSCRIÇÃO**, utilizando a autodeclaração étnico-racial, conforme modelo disposto no **ANEXO 14 AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**, acompanhada do envio do documento de identidade.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 O **PROPONENTE** deve preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser Pessoa Jurídica (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais em seus atos constitutivos e com existência e atuação na área cultural, sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, podendo ser constituído como Microempreendedor Individual (MEI).
- b) Estar ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a SECEC, no ato da submissão da INSCRIÇÃO, devendo ainda manter-se ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a SECEC, até a aprovação da COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA, conforme item 17 deste Edital.
- **7.2** Caso a **SECEC** identifique, a qualquer tempo, o **PROPONENTE** que descumpriu uma ou mais condições citadas no **subitem 7.1**, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.
- **7.3** Caso o **PROPONENTE** que não esteja cumprindo as condições de todas as alíneas constantes no **subitem 7.1**, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, ele estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

8. IMPEDIMENTOS



- **8.1** Considerando as **INSCRIÇÕES** na presente Chamada, estão impedidos de participar desta Chamada na condição de **PROPONENTE**:
 - a) Pessoa Física.
 - b) Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivas, eletivas ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à **SECEC**, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo, conforme decreto estadual de vedações de nepotismo.
 - **c)** Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem membros do Conselho Estadual de Políticas Culturais, considerando titulares e suplentes.
 - d) Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam ocupantes de cargos políticos em órgãos e empresas públicas, considerando: Prefeitos e seus Vices, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais, Vereadores e Deputados.
 - **e)** Pessoa Jurídica que não possua em seu estatuto ou contrato social função ligada a atividades artísticas e culturais.
 - **f)** Pessoa Jurídica que esteja com prestação de contas pendente de regularização perante a **SECEC**.
 - **g)** Pessoa Jurídica que esteja impedida de contratar com a Administração Pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei no. 8.666/93, ou outro motivo previsto em Lei.
- **8.2** Estão impedidas as **INSCRIÇÕES** de mais de 01 (uma) **PROPOSTA CULTURAL** por **PROPONENTE**, devendo ser única a proposta cultural submetida neste Edital por cada **PROPONENTE**, conforme definições do **item 02**.
 - a) Caso seja identificada, a qualquer tempo, mais de 01 (uma) **INSCRIÇÃO** com o mesmo CNPJ na presente Chamada, somente a primeira **PROPOSTA CULTURAL** submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas.
 - b) Caso seja identificada, a qualquer tempo, mais de uma PROPOSTA CULTURAL oriunda do mesmo PROPONENTE, ou ainda que contenha o mesmo grupo de profissionais envolvidos (considerando mais de 50% dos membros da equipe da PROPOSTA, sócios e responsáveis legais), somente a primeira PROPOSTA CULTURAL submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas.



8.3 Considerando as **INSCRIÇÕES** nesta Chamada não será objeto de apoio financeiro a **PROPOSTA CULTURAL** que:

- **a)** Tenha ou venha a ter como organizadores, realizadores, promotores, copatrocinadores ou apoiadores, instituições financeiras, securitárias ou políticas;
- **b)** Tenha cunho político-eleitoral;
- **c)** Se destine ao financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
- **d)** Infrinja dispositivos da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
- e) Viole os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- f) Atente contra a ordem pública;
- g) Cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- h) Tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- i) Evidencie preconceito, discriminação ou discurso de ódio de qualquer natureza;
- **j)** Caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política; e
- k) Induza, instigue ou auxilie alguém ao uso indevido de drogas ilícitas.
- **8.4** Caso a **SECEC** identifique, a qualquer tempo, o **PROPONENTE** ou **PROPOSTA CULTURAL** que descumpra um ou mais impedimentos citados nos **subitens 8.1, 8.2 e 8.3**, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.
- **8.4.1** Caso o **PROPONENTE** ou **PROPOSTA CULTURAL** que descumpra um ou mais impedimentos citados nos **subitens 8.1, 8.2 e 8.3**, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o mesmo estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- **8.5** Não há impedimento para a participação do **PROPONENTE** que tenha sido contemplado com os Editais da **SECEC** anteriormente lançados.

9. INSCRIÇÃO

9.1 A **INSCRIÇÃO** nesta Chamada pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Regulamento e de seus respectivos anexos.



- 9.1.1 Para submissão da INSCRIÇÃO será necessário o aceite de forma eletrônica do TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA na Plataforma Desenvolve Cultura, de acordo com o modelo disponibilizado no ANEXO 02 TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA.
- **9.2** As **INSCRIÇÕES** serão gratuitas, pelo período das 18 (dezoito) horas do dia 21 (vinte e um) de setembro de 2023 até as 18 (dezoito) horas do dia 11 (onze) de outubro de 2023, exclusivamente pela internet através da **Plataforma Desenvolve Cultura**, estando os anexos disponíveis no website da **SECEC:** http://cultura.rj.gov.br
- 9.3 O preenchimento do formulário eletrônico se divide em duas etapas:
 - a) CADASTRO DO PROPONENTE
 - b) CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL

9.4 CADASTRO DO PROPONENTE

- 9.4.1 O PROPONENTE deverá preencher todos os campos referentes ao cadastro de seus dados como Pessoa Jurídica e dos dados do RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO, conforme definições do subitem 2.1 deste Edital, exclusivamente na Plataforma Desenvolve Cultura. Durante a realização da INSCRIÇÃO na Plataforma, o PROPONENTE deverá ainda anexar a seguinte documentação obrigatória (via upload):
 - a) CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS (ou Cartão de Inscrição Estadual) O documento deverá estar atualizado, ativo, comprovando finalidade cultural e atividade econômica e/ou produtiva no Estado do Rio de Janeiro. O documento deve comprovar que o PROPONENTE está apto, regular e ativo na data de submissão da INSCRIÇÃO da PROPOSTA CULTURAL na Plataforma Desenvolve Cultura.
 - b) CÓPIA SIMPLES DO CONTRATO ou ESTATUTO SOCIAL que comprove atividade cultural da empresa e seu Responsável Legal.
 - **b.1)** O **ESTATUTO SOCIAL** deverá estar de acordo com a(s) alteração(ões) contida(s) na **ATA** atualizada apresentada no ato **INSCRIÇÃO**.
 - c) CÓPIA SIMPLES DA ATA DE ELEIÇÃO ou ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL (se for o caso).
 - d) CÓPIA SIMPLES DA IDENTIDADE do responsável legal, RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO.
 - e) CÓPIA SIMPLES DO CPF do responsável legal, RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO.
 - f) DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA



EXECUÇÃO (se for o caso), conforme modelo disposto no **ANEXO 13**, devidamente assinada e datada pelo **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**.

- g) DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme ANEXO 05, devidamente preenchido e assinado.
- h) AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (se for o caso), conforme ANEXO 14, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de documento de identidade.
- i) AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (se for o caso), conforme ANEXO 15, devidamente preenchido e assinado, acompanhada de laudo ou atestado médico, com expressa referência ao código correspondente da CID, elaborado por profissional de saúde de nível superior, contendo sua identificação, nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura ou de carteira de identidade diferenciada emitida pelo DETRAN-RJ.
- **9.4.2** Não serão consideradas assinaturas com manipulação de imagem (assinatura inserida no documento por meio de colagem) para os anexos que solicitam assinatura do **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO** ou de outros responsáveis legais da Pessoa Jurídica **PROPONENTE**.
- **9.4.3** No caso de assinaturas digitais, serão consideradas apenas as assinaturas digitais com certificação válida.
- **9.4.4** Toda documentação obrigatória mencionada no item **9.4.1** e suas alíneas, deverá estar atualizada e ativa na data da submissão da **INSCRIÇÃO**.

9.5 CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL

- 9.5.1 A PROPOSTA CULTURAL deverá respeitar, no momento da INSCRIÇÃO, de acordo com os requisitos e especificações do ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.
- 9.5.2 A PROPOSTA CULTURAL deverá considerar a originalidade, criatividade, inovação do projeto e ser descrita de forma objetiva, contendo detalhamento das ações a serem realizadas e dos profissionais envolvidos. A INSCRIÇÃO da PROPOSTA CULTURAL deverá ser feita exclusivamente através da Plataforma Desenvolve Cultura, a partir do preenchimento dos campos obrigatórios, conforme dispostos no ANEXO 04 ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL.
- **9.5.3** Complementando a **INSCRIÇÃO**, o **PROPONENTE** deverá, obrigatoriamente, anexar na **Plataforma Desenvolve Cultura** (via *upload*) os seguintes documentos referentes à **PROPOSTA CULTURAL**, conforme detalhados nos seus referidos **ANEXOS**:
 - a) PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, conforme detalhado



no ANEXO 06.

- b) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, conforme modelo no ANEXO 07.
- c) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, conforme modelo ANEXO 08.
- **9.6** Todos os campos referentes à inscrição do **PROPONENTE** e da **PROPOSTA CULTURAL** deverão ser preenchidos e todos os anexos obrigatórios deverão ser enviados (via *upload*) através da **Plataforma Desenvolve Cultura**.
- **9.7** Não será concedido prazo complementar para suprir a falta de documentos ou informações.
- **9.8** Caso seja identificado, a qualquer tempo, o não cumprimento das regras referentes ao CADASTRO DO PROPONENTE e ao CADASTRO DA PROPOSTA, descritas nos subitens 9.4 e 9.5, o PROPONENTE será desclassificado e eliminado do processo desta Chamada, observando-se o direito de defesa prévia.
- 9.8.1 Caso o não cumprimento das regras referentes ao CADASTRO DO PROPONENTE e ao CADASTRO DA PROPOSTA, descritas nos subitens 9.4 e 9.5, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o PROPONENTE estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- 9.9 A SECEC não fornecerá cópia das PROPOSTAS inscritas
- 9.10 Nenhuma documentação remetida na INSCRIÇÃO será devolvida.
- 9.11 Não será aceito o envio de documentação além da solicitada.
- 9.12 Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou protocolados na SECEC.
- **9.13** Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de submetida a **INSCRIÇÃO**.
- 9.14 Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do PROPONENTE.
- **9.15** Será contemplada somente 01 (uma) **PROPOSTA CULTURAL** por **PROPONENTE** a fim de atender o máximo de contemplados e alcançar o maior número de agentes culturais.
- **9.16** A **SECEC** não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao **PROPONENTE** a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.



- **9.17** A **SECEC** não se responsabiliza por **PROPOSTAS CULTURAIS** cuja submissão não tenha sido totalmente finalizada na **Plataforma Desenvolve Cultura**.
- **9.17.1** Após 30 (trinta) dias corridos a contar da data de encerramento das inscrições, as **PROPOSTAS CULTURAIS**, incluindo os arquivos anexados, que tenham sido iniciadas porém não foram submetidas, ou seja, não foram finalizadas e/ou enviadas na **Plataforma Desenvolve Cultura**, serão removidas da página do **PROPONENTE**.
- **9.18** Para a **INSCRIÇÃO** e acompanhamento da sua **PROPOSTA CULTURAL** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, recomenda-se a utilização do navegador *Google Chrome*, assim como de:
 - a) Sistema operacional Windows versão 7 ou superior;
 - **b)** Sistema NVDA instalado ou plugin para o *Google Chrome* chamado *Chromevo* (para proponentes com deficiência visual);
 - **c)** Acessar o sistema via notebook ou computador desktop (não é recomendado o acesso através de celular).
- **9.19** O ônus da participação nesta Chamada, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE.**
- **9.20** Ao submeter a **INSCRIÇÃO**, o **PROPONENTE** se responsabiliza pela veracidade e conformidade de todas as informações preenchidas no **CADASTRO DO PROPONENTE** e no **CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL** se responsabilizando pela veracidade e conformidade de todos os documentos anexados na Plataforma Desenvolve Cultura, referentes à **INSCRIÇÃO** nesta Chamada.
- 9.20.1 Caso seja identificada, a qualquer momento, a não veracidade e a não conformidade de todas as informações preenchidas no CADASTRO DO PROPONENTE e no CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL, a PROPOSTA CULTURAL inscrita será desclassificada e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada, observando-se o direito de defesa prévia.
- 9.20.2 Caso a PROPOSTA que não esteja cumprindo as condições do subitem 9.20, seja identificada após a habilitação, seleção e recebimento de recursos, o PROPONENTE estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- **9.21** O acompanhamento das atualizações referentes à **PROPOSTA** inscrita será de total responsabilidade do **PROPONENTE**, sendo realizadas prioritariamente através da **Plataforma Desenvolve Cultura**.
 - 9.21.1 O PROPONENTE ficará também responsável pelo acompanhamento das



comunicações referentes a este certame publicadas no **DOERJ** e no website da **SECEC** (www.cultura.rj.gov.br), bem como aquelas enviadas por e-mail.

10. ANÁLISE TÉCNICA

- **10.1** Todas as **PROPOSTAS CULTURAIS** cujas **INSCRIÇÕES** forem concluídas na **Plataforma Desenvolve Cultura** durante o período definido no **item 9.2**, seguirão primeiramente para a fase de Análise Técnica, na qual serão analisadas e avaliadas pela Banca Examinadora de Projetos, composta por especialistas com notório conhecimento nas áreas de objeto do Edital, e coordenada por um servidor designado pela **SECEC**.
- **10.1.1** A função da Banca Examinadora de Projetos consiste em examinar o conteúdo do cadastro de **PROPOSTA CULTURAL** e de seus **ANEXOS** complementares de acordo com os critérios estabelecidos nesta Chamada.
- **10.2** As **PROPOSTAS CULTURAIS** serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios, tendo como base o Art. 17 da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que institui o Sistema Estadual de Cultura do Estado do Rio de Janeiro e o Programa Estadual de Fomento e Incentivo a Cultura. Estes critérios somam um total de até 100 (cem) pontos, considerando:

| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
|--|---------------|
| I) RELEVÂNCIA CULTURAL E QUALIDADE ARTÍSTICA, levando em conta a análise dos objetivos e justificativa apresentados, considerando a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas e culturais apresentadas. Será também considerada a criatividade, originalidade e inovação da proposta cultural. - A proposta é relevante em termos sociais e culturais, apresentando um impacto positivo na sociedade? A proposta é inovadora, original e/ou criativa, considerando a abordagem única para o contexto em que se insere? (0 a 12 pontos) - A proposta está fundamentada e seu conteúdo está de acordo com o que foi apresentado pelo proponente? (0 a 13 pontos) | 0 a 25 pontos |
| II) IMPACTO PARA A CULTURA FLUMINENSE E FORMAÇÃO DE REPERTÓRIO CULTURAL, considerando o potencial de enriquecimento e valorização da cultura do Estado de Rio de Janeiro, a partir do planejamento das ações previstas, a contratação/envolvimento de profissionais locais, o público-alvo a ser atingido e as estratégias de difusão da proposta cultural. - A proposta é adequada ao público-alvo à que se destina? (0 a 12 pontos) - A proposta valoriza as características culturais da região na qual se realiza, sendo importante culturalmente para o público, bem como para os fazedores de cultura locais? (0 a 13 pontos) | 0 a 25 pontos |
| | 0 a 20 pontos |



| III) VIABILIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA, considerando a compatibilidade orçamentária e a adequação do cronograma de ações e fases de execução previstas. - O orçamento é adequado à dimensão da proposta? (0 a 10 pontos) - A execução da proposta é viável dentro do cronograma previsto? (0 a 10 pontos) | |
|---|---------------|
| IV) HISTÓRICO DO PROPONENTE E EQUIPE TÉCNICA, considerando a análise da trajetória artístico-cultural do PROPONENTE, atrávés do PORTFÓLIO e da equipe da proposta através dos currículos apresentados. - A equipe técnica indicada é adequada à proposta cultural? (0 a 10 pontos) - A Proposta Cultural apresenta potencial positivo para a carreira do proponente? (0 a 10 pontos) | 0 a 20 pontos |
| V) ACESSIBILIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS, considerando as ações obrigatórias de acessibilidade previstas e a participação de pessoas com deficiência na equipe da proposta; e considerando também as ações que incluam pessoas pertencentes a outros grupos vulnerabilizados socialmente (mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos), ampliando o alcance e a democratização da proposta cultural. - A ações afirmativas e de democratização de acesso previstas na proposta estão fundamentadas? (0 a 10 pontos) | 0 a 10 pontos |
| TOTAL | 100 |

- 10.3 A distribuição dos PROJETOS CULTURAIS submetidos entre os membros da Banca Examinadora de Projetos ocorrerá por meio de sorteio randômico pela Plataforma Desenvolve Cultura. Cada PROJETO CULTURAL receberá 02 (dois) pareceres.
- **10.3.1** As notas dos 02 (dois) pareceres gerará uma média, que será a pontuação final do **PROJETO CULTURAL**.
- **10.4** A Banca Examinadora de Projetos pontuará os **PROJETOS CULTURAIS** de forma soberana, respeitando as disposições legais e os critérios definidos neste Edital.
- **10.5** Serão desclassificados os **PROJETOS CULTURAIS** que receberem a pontuação final abaixo de 40 (quarenta).
- **10.6** Serão desclassificados as PROPOSTAS CULTURAIS que receberem a pontuação 0 (zero) em 01 (um) dos critérios descritos no subitem 10.2.
- 10.7 A listagem dos PROPONENTES selecionados se dará de acordo com a



classificação, definida pela ordem decrescente da pontuação final de cada **PROPONENTE**, de acordo com análise dos critérios definidos no **subitem 10.2**, bem como as contas étnico-raciais, de acordo com os **itens 5** e **6** do Edital.

- **10.8** Havendo empate entre as pontuações finais dos **PROPONENTES**, o desempate se dará considerando a maior pontuação obtida nos critérios dispostos no **item 10.2**, conforme sua ordenação, até que se defina o desempate.
- **10.8.1** Continuando o empate, será selecionado o **PROPONENTE** que não tenha sido contemplado nos Editais da **SECEC**, nos anos de 2020, 2021 e 2022.
- **10.8.2** Se ainda assim, continuarem empatados, o desempate se dará considerando a data de abertura do CNPJ do **PROPONENTE**, dos mais antigos para os mais novos.
- **10.9** Em caso de eventual inabilitação, desistência, desclassificação ou impedimentos da Pessoa Jurídica selecionada, será convocado o **PROPONENTE** classificado subsequente, respeitando a ordem decrescente da Classificação Geral, e ainda, as cotas étnico-raciais e os critérios de desempate, conforme estabelecidos nesta Chamada.
- **10.10** O resultado da etapa de **ANÁLISE TÉCNICA**, contendo as listas de Classificação Geral, Selecionados e Suplentes com suas respectivas notas, será divulgado no website da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- **10.11** Os integrantes da Banca Examinadora de Projetos serão divulgados no endereço eletrônico da **SECEC** e no **DOERJ**, após a conclusão do processo seletivo.
- **10.12** A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no website da **SECEC** é do **PROPONENTE**.

11. RECURSOS DA FASE DE ANÁLISE TÉCNICA

- 11.1 O PROPONENTE poderá apresentar recurso de nota, no prazo estipulado no ANEXO 01 CALENDÁRIO a contar da publicação do resultado final da Seleção no DOERJ, através da Plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura, mesmo endereço utilizado para a INSCRIÇÃO do PROPOSTA CULTURAL, devendo o PROPONENTE utilizar o login e senha já cadastrados.
- **11.2** Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da **SECEC**.
- **11.3** O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição, que será reaberta exclusivamente para este fim, até as 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.



- **11.4** O **PROPONENTE** terá direito a submissão do recurso de nota na **Plataforma Desenvolve Cultura** somente 01 (uma) única vez, dessa forma o recurso enviado deverá conter todos as justificativas do pedido de revisão referente à nota que deseja contestar.
- 11.5 Para o recurso de nota, não será permitida a anexação de arquivos.
- **11.6** Uma vez que o recurso for submetido pelo **PROPONENTE** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto enviado.
- **11.7** Os recursos de nota serão analisados pela Banca Examinadora de Propostas Culturais
- **11.8** Durante a análise do recurso, para seu deferimento ou indeferimento, será feita a revisão da avaliação da pontuação para premiação. Esta revisão poderá resultar na alteração da nota do **PROPONENTE**, podendo esta ser aumentada, permanecer a mesma ou ser diminuída, tendo em vista o cumprimento dos critérios de análise do Edital.
- **11.9** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a **SECEC** divulgará no **DOERJ**, bem como no endereço eletrônico da **SECEC**, as decisões recursais e o resultado com a listagem final de Classificação Geral das **PROPOSTAS CULTURAIS** Selecionadas e Suplentes, com suas respectivas notas finais e status de seleção.
- **11.10** A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** é dos **PROPONENTES**.
- **11.11** Somente as **PROPOSTAS CULTURAIS** classificadas nas listas de Selecionados e Suplentes seguirão para a fase de Análise Documental.

12. HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- **12.1** As **PROPOSTAS CULTURAIS** classificadas como **SELECIONADOS** na fase de Análise Técnica, seguirão para a etapa de Habilitação para Contratação.
- **12.2** Na fase de Habilitação para Contratação, no prazo estipulado no ANEXO 01 CALENDÁRIO, a contar da publicação do Resultado da Análise Técnica, os **PROPONENTES** classificados como **SELECIONADOS** deverão anexar a seguinte **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO** na **Plataforma Desenvolve Cultura**: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura:
 - a) EXTRATO ou SALDO ZERADO DA CONTA Após a publicação do resultado da Análise Técnica do certame no DOERJ, o PROPONENTE SELECIONADO deverá providenciar a abertura de conta bancária obrigatoriamente no Banco Bradesco, banco conveniado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro,



específica para a execução da **PROPOSTA CULTURAL**, enviando na **Plataforma Desenvolve Cultura** o respectivo comprovante (extrato ou saldo zerado), conforme Instrução Normativa SEC/GAB nº 01, de 16 de agosto de 2018, para prosseguir na etapa de concessão de benefício.

- **a.1)** A conta bancária deverá ter, obrigatoriamente, a Pessoa Jurídica **PROPONENTE** selecionada como titular.
- a.2) A conta bancária deverá ser exclusiva e unicamente utilizada para recebimento e movimentação do aporte da premiação recebida neste Edital. A conta indicada não poderá, em nenhuma hipótese, estar vinculada a um projeto de outro Edital da SECEC que ainda esteja em execução ou em prestação de contas pelo PROPONENTE SELECIONADO, ou seja, que ainda não possua as aprovações dos Relatórios de Execução da Proposta e Financeira publicadas em DOERJ.
- **a.3)** O **PROPONENTE** que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto será inabilitado, não prosseguindo no processo de contratação deste Edital.
- **a.4)** A **SECEC** não se resposabiliza por quaisquer intercorrências entre o **PROPONENTE** e a instituição bancária referente ao processo de abertura de conta corrente e emissão de documentos.
- b) DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE, conforme ANEXO 09, contendo razão social do PROPONENTE, indicando a conta corrente específica aberta em nome do PROPONENTE no Banco Bradesco, para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização da PROPOSTA CULTURAL selecionada nesta Chamada.
- **12.3** Durante a fase de Habilitação para Contratação, serão ainda conferidos pela **SECEC**, os documentos obrigatórios de **CADASTRO DO PROPONENTE** enviados na submissão da **INSCRIÇÃO**, a fim de comprovar possuir os requisitos exigidos neste Regulamento, e para que a sua inscrição seja efetivada, de acordo com o estabelecido nos **subitens 9.4**.
- **12.4** Os documentos apresentados no **CADASTRO DO PROPONENTE** e na **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO**, de acordo com os **subitens 9.4 e 12.2**, deverão estar válidos na ocasião da fase de Habilitação para Contratação.
- **12.5** Os procedimentos da etapa de Habilitação para Contratação, bem como a análise dos documentos supracitados, serão realizados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução **SECEC** Nº 294, de 24 de agosto de 2023.
- **12.6** Serão inabilitados para contratação os **PROPONENTES** que não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste Regulamento, incluindo o preenchimento



correto das informações e o envio dos anexos obrigatórios referentes ao CADASTRO DO PROPONENTE e à DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO, conforme dispostos nos subitens 9.4 e 12.2.

- 12.6.1 Serão também inabilitados para contratação os **PROPONENTES e as PROPOSTAS CULTURAIS** que estejam impedidos de participar deste processo de seleção, de acordo com o **item 08** deste Regulamento.
- 12.7 Após análise dos documentos obrigatórios enviados no CADASTRO DO PROPONENTE, conforme subitem 9.4, e da DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO, de acordo com subitem 12.2, a SECEC publicará em seu website, bem como no DOERJ, lista com os PROPONENTES habilitados e inabilitados para contratação e os motivos da inabilitação.
- **12.8** Somente os **PROPONENTES** habilitados nesta fase seguirão para a fase de Contratação, na forma deste Regulamento.
- **12.9** A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no website da **SECEC** é do **PROPONENTE**.
- **12.10** A **SECEC** poderá solicitar aos **PROPONENTES**, a qualquer tempo, outros documentos e informações que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada para contratação.
- **12.11** A **SECEC** não se responsabiliza pelo encerramento das contas bancárias abertas no Banco Bradesco por **PROPONENTES** que sejam inabilitados devido ao descumprimento do envio da documentação obrigatória no **CADASTRO DO PROPONENTE** conforme disposto no **subitem 9.4**, ou que estejam impedidos de participar deste processo de seleção, de acordo com o **item 08** deste Regulamento.

13. RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- **13.1** O **PROPONENTE** inabilitado na fase de Habilitação para Contratação poderá apresentar recurso, no prazo estipulado no **ANEXO 01 CALENDÁRIO**, através da Plataforma Desenvolve Cultura, mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta, devendo o **PROPONENTE** utilizar o login e senha já cadastrados.
- **13.2** Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da **SECEC**.
- **13.3** O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição, que será aberta exclusivamente para este fim, até as 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.
- **13.4** O **PROPONENTE** terá direito a submissão do recurso de habilitação na Plataforma Desenvolve Cultura somente 01 (uma) única vez. Desta forma, o recurso enviado deverá conter todos as justificativas do pedido de revisão da inabilitação e, se for o caso, anexar todos os documentos que julgar convenientes, contemplando todos os motivos de



inabilitação os quais deseja contestar.

- **13.5** Uma vez que o recurso for submetido pelo **PROPONENTE** na Plataforma Desenvolve Cultura, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto ou arquivos anexados.
- **13.6** Os recursos da fase de Habilitação para Contratação serão analisados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura.
- 13.7 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a SECEC divulgará no DOERJ, bem como no endereço eletrônico da SECEC, as decisões recursais e o resultado com a listagem final das PROPOSTAS CULTURAIS habilitadas para contratação e das PROPOSTAS CULTURAIS inabilitadas para contratação (incluindo os motivos da inabilitação).
- **13.8** A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no DOERJ e no endereço eletrônico da **SECEC** é dos **PROPONENTES**.

14. CONTRATAÇÃO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PELA SECEC

- 14.1 Após análise da documentação obrigatória do CADASTRO DO PROPONENTE e da DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO de acordo com os subitens 9.4 e 12.2, o PROPONENTE habilitado para contratação receberá o TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL conforme ANEXO 10, preenchido pela SECEC. Este documento deve ser assinado e encaminhado de volta à SECEC através da Plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura.
- **14.1.1** O **PROPONENTE** somente será encaminhado para pagamento pela **SECEC**, após retorno do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** assinado.

15. EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

- 15.1 Serão permitidas o máximo de 03 (três) alterações no que se refere à adequação da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA durante a execução da PROPOSTA CULTURAL, sendo preferencialmente, uma realizada antes do início de sua execução e a última antes do envio do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, para remanejamento de possíveis sobras nas rubricas aprovadas e uso rendimento de possível investimento realizado pelo PROPONENTE.
- **15.2** Toda alteração de valores entre os itens da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** que se modifiquem em até 20% (vinte por cento) para mais ou menos em relação ao seu valor original, poderá ser executada sem autorização prévia, desde que não haja mudança no valor total do projeto e que a alteração seja comunicada na última readequação antes do envio do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**.
 - **15.2.1** A regra disposta no **subitem 15.2** não valerá caso a alteração implique na



criação de novos itens na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, sendo apenas permitida quando aplicada em itens existentes originalmente.

- **15.3** Serão permitidas o máximo de 02 (duas) alterações no **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** da **PROPOSTA CULTURAL**.
- **15.4** Toda e qualquer alteração da **PROPOSTA CULTURAL**, citada nos **subitens 15.1 e 15.3**, deverá ser encaminhada para análise da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução **SECEC** Nº 294, de 24 de agosto de 2023, através da **Plataforma Desenvolve Cultura**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos do início da execução e só poderá ser executada após autorização.
- **15.5** Não serão analisados pedidos de alteração enviados por e-mail e/ou protocolados na **SECEC**.
- **15.6** Fica expressamente proibida a alteração do objeto (incluindo todas ações previstas), a alteração do nome da **PROPOSTA CULTURAL** e a alteração do **PROPONENTE** (Pessoa Jurídica) da **PROPOSTA CULTURAL**.
- **15.5.1** A **PROPOSTA CULTURAL** deverá ser realizada na íntegra, conforme descrita na submissão de sua **INSCRIÇÃO**.
- **15.7** Não poderão ser alteradas durante a execução da **PROPOSTA CULTURAL** as ações relacionadas à acessibilidade e aos itens de cumprimento obrigatório, conforme dispostos no **ANEXO 04 ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL**.

16. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

- **16.1** Mencionar o Governo Federal, Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa em todo material de divulgação e comunicação da **PROPOSTA CULTURAL** (impresso, virtual, audiovisual e sonoro), bem como em todos os produtos resultantes da **PROPOSTA CULTURAL**, principalmente no(s) link(s) disponibilizado(s) no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**. Todas as logomarcas devem ser inseridas na forma especificada no Manual de Utilização de Marca disponibilizado no endereço eletrônico da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br.
- **16.2** Todo material de divulgação e comunicação produzido para a **PROPOSTA CULTURAL** deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da **SECEC**, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail conteudosecec@gmail.com (inserindo o nome do Edital no "Assunto") para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.
- **16.2.1** A Assessoria de Comunicação da **SECEC** avaliará a régua de marcas, não se responsabilizando por eventual erro ou alteração na divulgação dos dados do **PROPONENTE** ou da **PROPOSTA CULTURAL**.



- **16.3** A **PROPOSTA CULTURAL** deve prever, ao final de sua realização, a entrega do registro de execução de suas ações previstas, conforme exigido nas especificações dispostas no **ANEXO 03 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**.
- **16.3.1** A qualquer momento, a **SECEC** poderá solicitar ao **PROPONENTE** o arquivo original do vídeo estabelecido no **subitem 16.3** deste Edital.
- 16.3.2 À SECEC será autorizada a utilização, reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução dos arquivos disponibilizados, de acordo com o documento DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme ANEXO 05.
- **16.4** O(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme **ANEXO 11**, poderá(ão) ser utilizado(s) em produções de divulgação da **SECEC**, bem como poderá ser citado, para fins de divulgação institucional, a seleção dos **PROPONENTES**.
- **16.5** As despesas provenientes de obrigações previdenciárias, fiscais, tributárias, sindicais, trabalhistas, incluindo as decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, como também aquelas resultantes de contratações diretas e/ou indiretas prescindíveis à execução do objeto cultural, das quais suscitem reivindicações de terceiros quanto a eventuais danos relacionados a participação na **PROPOSTA CULTURAL**, serão de exclusiva incumbência do **PROPONENTE**, ficando a **SECEC** excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

17. RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

- 17.1 A comprovação de execução da PROPOSTA CULTURAL contemplada será realizada por meio de relatórios preenchidos na Plataforma Desenvolve Cultura pelo PROPONENTE, até 80 (oitenta) dias corridos após a finalização da execução da PROPOSTA CULTURAL.
 - 17.1.1 A comprovação da execução se dará em duas etapas:
 - a) ETAPA 1 Comprovação da realização da proposta através do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme modelo no ANEXO 11, a ser enviado em até 30 (trinta) dias corridos após a finalização da execução da PROPOSTA.
 - b) ETAPA 2 Comprovação da execução financeira através do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA CULTURAL, conforme modelo no ANEXO 12, a ser enviado em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL pela SECEC, que se dará em até 20 (vinte) dias após findado o prazo da ETAPA 1. Neste relatório será obrigatório anexar o extrato da conta corrente específica com a informação de que a conta estava inicialmente zerada, assim como a informação do



recebimento do valor do aporte, toda a movimentação realizada e informação do extrato zerado como forma de comprovação de execução financeira da **PROPOSTA CULTURAL**.

- **b.1)** Todas as movimentações bancárias efetuadas com o aporte recebido pelo **PROPONENTE** deverão ser feitas somente de forma eletrônica ou através de cheques, não sendo permitida a utilização do aporte através de saque direto da conta.
- **b.2)** As movimentações bancárias, assim como o início das ações referentes à **PROPOSTA**, deverão ser iniciadas somente após a publicação do extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** no **DOERJ**.
- 17.2 Será necessária a juntada de cópia dos comprovantes de todas as notas fiscais, recibos, comprovantes de transações bancárias, comprovantes de pagamentos administrativos eletrônicos, como boletos ou contas com data de pagamento posterior ao recebimento do recurso, comprovantes de pagamento de ECAD e SBAT, entre outros, que deverão ser anexados na aba referente à ETAPA 2, através do sistema Desenvolve Cultura.
- 17.2.1 Em caso de sobra de valores na conta corrente referente à PROPOSTA CULTURAL, o PROPONENTE deverá restituir aos cofres públicos o valor remanescente da seguinte forma: efetuar o recolhimento identificado com registro da sua RAZÃO SOCIAL e CNPJ e enviar o termo e o comprovante de transferência para os e-mails: comafec@cultura.rj.gov.br e cpc@cultura.rj.gov.br.
- **17.2.2** Os comprovantes citados no **subitem 17.2**, referente à **ETAPA 2**, deverão ser guardados por um período de 05 (cinco) anos, podendo ser solicitados a qualquer momento pela **SECEC**.
- **17.3** Os links enviados no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL** deverão ser disponibilizados na íntegra de forma permanente e gratuita, obrigatoriamente na plataforma digital *YouTube*, respeitando as especificidades dispostas no **subitem 16.3**.
- 17.3.1 O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL poderá ser acompanhado do material complementar que comprove a realização da PROPOSTA CULTURAL, composto por um arquivo único contendo: borderô e registros captados durante a execução da PROPOSTA CULTURAL (fotos, prints, clipping de imprensa e outros), no formato PDF com no máximo 5 MB.
- 17.4 Caso não seja entregue o **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL** no prazo estabelecido no **subitem 17.1**, ocasionando em sua reprovação publicada em **DOERJ**, o recurso financeiro da premiação deverá retornar ao Fundo Estadual de Cultura da **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- **18.1** O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** sujeitará o **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observandose o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- **18.1.1** A regra mencionada no **subitem 18.1**, também se aplicará a todos os casos de desistência da execução da PROPOSTA CULTURAL pelo PROPONENTE, após ter recebido o aporte.
- **18.2** O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.
- **18.2.1** Eventuais débitos decorrentes da premiação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1** Eventuais impugnações à presente Chamada Emergencial deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: comiseap@cultura.rj.gov.br, devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição.
- **19.1.1** Decairá do direito de impugnar a Chamada Emergencial perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no **subitem 19.1**. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.
 - 19.1.2 Somente serão aceitas as impugnações na forma do subitem 19.1.
- **19.1.3** Caberá à Autoridade Superior desta Secretaria, após manifestação da Assessoria Jurídica e da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, responder às impugnações
- **19.2** Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da **PROPOSTA CULTURAL** selecionado
- **19.3** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.
- **19.4** A **SECEC** poderá revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.



- **19.5** Em caso de impedimentos relacionados aos processos de Tecnologia de Informação dispostos neste certame, relacionados aos subitens 9.2, 9.4, 9.5, 11.1, 12.2 e 13.1, ficará a cargo da Autoridade Superior da SECEC a excepcionalidade de mecanismos alternativos de comunicação.
- **19.6** Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

a) ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

ANEXO 01 - CALENDÁRIO

ANEXO 02 - TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA

ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL

b) ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

ANEXO 06 - PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

ANEXO 07 - PLANILHA ORCAMENTÁRIA

ANEXO 08 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

c) ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

ANEXO 10 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

d) ANEXOS DE REFERÊNCIA PARA RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO

ANEXO 11 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

ANEXO 12 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA CULTURAL

e) ANEXOS DE ENVIO OPCIONAL

ANEXO 13 - DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

ANEXO 14 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E CARTA CONSUBSTANCIADA

ANEXO 15 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2023.

Danielle Barros



Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Cultura e Economia Secretária de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 01 CALENDÁRIO

| ETAPAS | | PRAZOS | | |
|--|---|--------------------------|--------------------------|--|
| | | Início | Término | |
| INSCRIÇÕES | Recebimento de Inscrições | 18h do dia 21/09/2023 | 18h do dia 11/10/2023 | |
| INSCRIÇÕES | Impugnação do Edital | 21/09/2023 | 04/10/2023 | |
| CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO | Publicação do Resultado da Classificação Preliminar | 06/11/2023 | | |
| | Interposição de Recurso ao Resultado da Classificação Preliminar | 09h do dia 06/11/2023 | 18h do dia 08/11/2023 | |
| | Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Classificação e Selecionados | 14/11/2023 | | |
| HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO | Recebimento de Documentação dos Selecionados para Análise | 09h do dia 14/11/2023 | 18h do dia 28/11/2023 | |
| | Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação para Contratação | 01/12/2023 | | |
| | Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar da Habilitação | 09h do dia 01/12/2023 | 18h do dia 05/12/2023 | |
| | Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Habilitados para Contratação | 07/12/2023 | | |
| CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS | Assinatura dos Termos de Execução Cultural e Liberação dos Recursos | a partir de 07/12/2023 | | |



ANEXO 02

TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

(MODELO PARA CONSULTA)

No presente termo, o **PROPONENTE** declara que assume o compromisso de estar adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual, no ato da contratação.

Pela presente Declaração, o **PROPONENTE** aceita que a inscrição pressupõe a prévia e integral aceitação das normas do regulamento do Edital de Chamada Emergencial Apoio à Arte-Educação nº 15/2023 "FAZENDO ARTE RJ" e de seus respectivos anexos. Além disso, assume a responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) e no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC). Da mesma forma, o **PROPONENTE** autoriza à SECEC a utilização e compartilhamento interno, dentre os setores desta Secretaria, dos dados de contato (e-mail e telefone) informados no cadastro do proponente para fins exclusivos de comunicação acerca de ações de finalidades cultural e artística, com fundamento na Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019 (Lei Geral de Proteção de Dados).

OBSERVAÇÃO: Anexo para fins de orientação. O Termo de Compromisso de Adimplência será preenchido na **Plataforma Desenvolve Cultura**.



ANEXO 03

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As PROPOSTAS CULTURAIS deverão se enquadrar nas seguintes definições:

ARTE-EDUCAÇÃO

- I) OBJETO: Apoiar financeiramente propostas culturais, formativas ou não, que prevejam a realização de ações presenciais com foco educacional, desenvolvendo novas possibilidades de aprendizagem no campo das artes podendo ser nos mais diversos segmentos artístico-culturais existentes, exceto audiovisual. A proposta deverá ser realizada obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro.
- As **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas nesta Chamada poderão considerar os formatos de oficinas, cursos, visitas guiadas, visitas teatralizadas, ações literárias, workshops entre outros formatos educativos.
- A **PROPOSTA CULTURAL** deverá ser, obrigatoriamente, oferecida de forma gratuita, sendo, preferencialmente, realizada em unidades socioeducativas (espaços de ressocialização), bibliotecas públicas, escolas estaduais ou ONGs.
- As **PROPOSTAS CULTURAIS** contempladas poderão ser acompanhadas (mediante prévia comunicação com o proponente) pela Escola Estadual da Cultura do Rio de Janeiro (EECRJ), instituída pelo Decreto nº 47.620 de 26 de maio de 2021, que tem como finalidade atuar como instrumento à disseminação de conhecimento com ênfase na técnica, na arte e na gestão cultural, com o objetivo de estimular e fomentar a qualificação de agentes públicos e privados nas áreas consideradas vitais para o funcionamento do Sistema Estadual de Cultura.
- **II) DURAÇÃO:** As **PROPOSTAS CULTURAI**S deverão considerar, pelo menos, 20 (vinte) horas de atividades previstas.
- **III) MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE:** Todas as **PROPOSTAS CULTURAIS** deverão prever obrigatoriamente a utilização de, no mínimo, 10% (dez porcento) do valor total do aporte a ser recebido para a realização de medidas **de** acessibilidade, conforme **subitem 3.2 alíneas "a", "b" e"c"** do Edital.

Especificamente nesta chamada, as **PROPOSTAS CULTURAI**S inscritas deverão prever 01 (uma) medida de acessibilidade obrigatória, podendo ser: reserva de



vagas ou ação específica para participantes PCDs ou com mobilidade reduzida.

Os custos referentes à realização desta medida de acessibilidade obrigatórias aqui determinadas poderão estar inseridos nos 10% (dez porcento) do orçamento voltados para garantia de acessibilidade da **PROPOSTA CULTURAL**.

- IV) ESPECIFICAÇÃO DO PROPONENTE: Os PROPONENTES deverão obrigatoriamente possuir CNAEs com finalidades culturais e comprovar atuação prévia no âmbito da arte-educação. Essa comprovação se dará através do preenchimento e envio do ANEXO 06 PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL
- V) PRAZO DE EXECUÇÃO: a PROPOSTA CULTURAL deverá ser realizada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de publicação do Extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL em DOERJ.
- IV) REGISTRO DE EXECUÇÃO: A PROPOSTA CULTURAL deve prever ao final de sua execução, a entrega em formato de vídeo do registro da realização da PROPOSTA. O vídeo deverá possuir o tempo mínimo de 20 (vinte) minutos, compilando imagens das atividades realizadas e ser disponibilizado pelo PROPONENTE gratuitamente, na íntegra, através de link(s) permanente(s), obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à SECEC como parte do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme disposto no subitem 17.1.
- **V) PROPOSTAS CONTEMPLADAS:** 40 (quarenta) contemplados, considerando a reserva de cotas definidas conforme **item 06**, sendo:
- 28 (vinte e oito) contemplados ampla concorrência
- 08 (oito) contemplados pessoas negras
- 04 (quatro) contemplados pessoas indígenas

Observação: considerando os recursos destinados a ampla concorrência, os recursos serão distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura.

VI) CONTRAPARTIDA: As PROPOSTAS CULTURAIS contempladas deverão prever como contrapartida a participação em um evento de arte-educação a ser realizado na Biblioteca Parque Estadual, em data a ser definida pela SECEC, durante o período de



execução do projeto. No evento, os **PROPONENTES** contemplados poderão apresentar as **PROPOSTAS** realizadas (mesmo que ainda não finalizadas), com o propósito de compartilhar experiências e conhecimentos, através da exposição de fotos e materiais ilustrativos, e a participação em mesas-debates. Os custos referentes a participação neste evento poderão ser incluídos na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

VI) VALOR PARA CADA CONTEMPLADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada

VII) TOTAL INVESTIDO: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)



ANEXO 04

ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL

(MODELO PARA CONSULTA)

A PROPOSTA CULTURAL deverá conter os seguintes conteúdos, a serem preenchidos na Plataforma Desenvolve Cultura:

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL:

Apresente a sua proposta e forneça informações referentes ao processo criativo, às etapas de produção, aos profissionais envolvidos, público-alvo e demais informações que julgar necessário.

OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS):

Descreva para que está sendo apresentada esta PROPOSTA CULTURAL, referindo-se à meta que se quer alcançar para cada etapa de realização.

JUSTIFICATIVA:

Informe a razão da PROPOSTA CULTURAL e qual a sua relevância no âmbito da arte-educação.

DATAS E LOCAIS DE REALIZAÇÃO:

Liste os locais das ações (nome do espaço e endereço) e suas respectivas datas previstas.

PLANO DE ACESSIBILIDADE:

Liste e descreva as ações e estratégias que serão realizadas considerando as medidas de acessibilidade descritas no subitem 3.2 do Edital, incluindo a medida obrigatória.



| Este plano pod | e contemplar | · ações de | acessibilidade | comunicacional, | como: |
|----------------|--------------|------------|----------------|-----------------|-------|
|----------------|--------------|------------|----------------|-----------------|-------|

- a) Língua Brasileira de Sinais Libras;
- b) sistema Braille;
- c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- d) audiodescrição;
- e) legendas para surdos e ensurdecidos;
- f) linguagem simples;
- g) textos adaptados para software de leitor de tela; e
- h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;

Pode contemplar ações de acessibilidade atitudinal, como:

- a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade

cultural;

- c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

Pode contemplar ações de acessibilidade arquitetônica, como:

- a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
- b) piso tátil;
- c) rampas;
- d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- e) corrimãos e guarda-corpos;
- f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;



- g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- h) assentos para pessoas obesas;
- i) iluminação adequada;
- j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;

AÇÕES AFIRMATIVAS PREVISTAS:

Liste e descreva as ações e estratégias que serão realizadas considerando as ações afirmativas que estimulem a participação e o protagonismo de grupos vulnerabilizados socialmente como pessoas com deficiência, mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos.

DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DO ACESSO:

Liste e descreva as ações previstas que envolvam a contratação/envolvimento de profissionais locais, o público-alvo a ser atingido e as estratégias de difusão do projeto.



ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

| Eu, | , portador(a) da Cédula |
|---|---------------------------------------|
| Eu, | , inscrito(a) no CPF sob nº |
| , residente à R | ua, |
| nº, residente à R autorais e/ou conexos sobre todo o conteúdo do | DECLARO ser titular dos direitos |
| autorais e/ou conexos sobre todo o conteúdo do | produto audiovisual apresentado no |
| RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CUL | |
| de Chamada Emergencial de Apoio à Arte-Educaçã | • |
| possuindo as respectivas licenças ou autorizaçõ | • |
| terceiros que porventura integrem o mesmo; e, co | |
| Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio | |
| original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apr | |
| EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, em pa | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · |
| institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo | , , |
| sua reprodução, edição, remix, adaptação, distribui | çao, preparação de obras derivadas, |
| exibição e execução. | |
| A presente autorização é concedida a título gratu acima mencionado em todo território nacional modalidades e, em destaque, das seguintes formas | e no exterior, em todas as suas |
| i. Sítio eletrônico ou em toda sua rede socia | al· |
| ii. Arquivo digital; | 41, |
| iii. Cartazes; | |
| iv. Divulgação em geral. | |
| 3 , 3 | |
| Por esta ser a expressão da minha vontade de autorizo o uso acima descrito sem que nada haja conexos ao conteúdo, à minha imagem, à imagem | a ser reclamado a título de direitos |
| <i>(Cidade</i>), de | de 2023 |
| (0)4440/,40 | 40 2020. |
| | |

REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE



ANEXO 06

PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

(MODELO PARA CONSULTA)

Orientações de preenchimento:

Cada quadro deve ser preenchido com as informações e comprovações de apenas 01 (uma) atividade.

Em todo material disponível neste anexo deverá constar o nome do PROPONENTE ou os nomes dos integrantes da EQUIPE, devendo também estar acompanhado, obrigatoriamente, de imagem, fonte de referência e/ou link para respectiva comprovação. Apenas para atividades comprovadas através de material impresso/físico não há obrigatoriedade de link.

Não serão aceitos como comprovações os materiais com o nome do representante legal, sócios ou RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO da PROPOSTA CULTURAL. Somente serão aceitas as comprovações com o nome do PROPONENTE ou com os nomes dos integrantes da EQUIPE.

Utilize (copie e cole) quantos quadros forem necessários para comprovar as atividades realizadas.

Todo material disponível neste anexo deverá estar organizado, preferencialmente, em ordem cronológica, separado em grupos (PROPONENTE e EQUIPE).

Nas comprovações de integrantes das equipes técnica e artística deverá estar destacada a função exercida por cada profissional

O documento deve ser enviado conforme a alínea X, do subitem XXX do Edital.

Materiais aceitos como comprovação:

- Prints de sites e páginas de redes sociais, contendo o nome do PROPONENTE, dos integrantes da EQUIPE e data da publicação (incluindo o ano) visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.
- Publicações em Diário Oficial, Condecorações, Premiações, Troféus, Medalhas e Documentações emitidas por fontes/órgãos oficiais nos quais sejam mencionados claramente o nome ou a logomarca do PROPONENTE, nomes dos integrantes da EQUIPE;



- Fotos nas quais o nome ou a logomarca do PROPONENTE, ou os nomes dos integrantes da EQUIPE esteja(m) claramente identificado(s), contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.
- Prints de vídeos de apresentações ou eventos nos quais o PROPONENTE ou os integrantes da EQUIPE esteja(m) identificados, contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.
- Notícia, matéria de jornal ou revista impressos com a menção do nome do PROPONENTE ou dos nomes dos integrantes da EQUIPE, claramente sinalizado(s) e legível(eis) - contendo data (incluindo o ano), fonte de referência e link (se houver).
- Material de divulgação contendo o nome PROPONENTE ou os nomes dos integrantes da EQUIPE, contendo local e data de realização da atividade (incluindo o ano).
- Declaração de empresa para a qual o PROPONENTE ou os integrantes da EQUIPE prestaram serviços com finalidade cultural, devidamente assinada por um representante da empresa, especificando o período (incluindo o ano).
- Nota fiscal emitida pelo PROPONENTE ou pelos integrantes da EQUIPE TÉCNICA e/ou da EQUIPE ARTÍSTICA que comprove a prestação de serviços com finalidade cultural para terceiros.

Atividade 1: Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.) Local: Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):



| Secretaria de Estado de Cultura e Leonomia |
|--|
| Atividade 2: |
| Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.) |
| Local: |
| Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s): |
| |
| EQUIPE |
| Nome do profissional: |
| Função: |
| Atividade 1: |
| Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.) |
| Local: |
| Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s): |
| |
| Atividade 2: |



Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)

| abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.) |
|--|
| Local: |
| Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s): |
| Atividade 3: |
| Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.) |
| Local: |
| Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s): |
| Atividade: |
| Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente). |
| Local: |
| Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s): |



ANEXO 07 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(MODELO PARA CONSULTA)

Orientações de preenchimento:

Coluna Descrição: Liste as atividades, serviços, locação de equipamentos, profissionais, materiais, entre outros itens necessários à realização do projeto.

Coluna Quantidade: Insira a quantidade dos itens listados na coluna Descrição.

Coluna Unidade: Indique a unidade de medida referente aos itens listados na coluna Descrição. São unidades de medida: cachê, dia (hora/mês/semana), serviço, período, projeto.

Coluna Quantidade de Unidades: Indique a quantidade de unidades de medida referente a coluna Unidade.

Coluna Valor Unitário: Insira o valor referente a cada um dos itens listados na coluna Grupos de Despesa.

Coluna Total da Linha: Quantidade x Quantidade de Unidades x Valor Unitário.

Definições e limites dos grupos de despesa do orçamento:

Pessoal - Profissionais da Área da Cultura: Indique nesta fase as despesas com pessoal e serviços relativos à produção, criação, pró-labore, exceto aqueles relacionados a itens de despesas administrativas.



Pessoal - Demais Prestadores de Serviços: Indique nesta fase as despesas com demais prestadores de serviços, exceto aqueles relacionados a itens de despesas administrativas.

Equipamentos, Material e Estrutura: Relacione os serviços referentes à locação de estrutura ou equipamentos, compra e produção de material, serviços de cenotécnica, montagem etc.

Logística: Relacione os itens relacionados à execução do projeto tais como hospedagem, combustível, transporte, material de consumo, atendimento etc.

Divulgação, Mídia e Comunicação: Relacione os serviços referentes à divulgação do projeto, à concepção e finalização de peças de divulgação. (ex.: impressões diversas, assessoria de imprensa e programação visual), publicidade, filmagens e fotografias para fins de divulgação ou registro das atividades, entre outros.

Ações de Acessibilidade: Relacione as ações de acessibilidade a serem realizadas em seu projeto, assim como os prestadores de serviço que PCD que farão parte de sua proposta.

Custos Administrativos: Relacione os itens referente à administração do projeto. Serão admitidos como despesas administrativas: material de consumo para escritório, serviços de postagem e Correios, transporte e deslocamento de pessoal administrativo, despesas com telefonia fixa e móvel, Internet e honorários de pessoal administrativo.

Taxas e Seguros: Indicar as taxas de direitos autorais e seguros necessários para a execução do projeto.

| ATENÇÃO! AO FINALIZAR O PREENCHIMENTO CONFIRA SE A SOMA DOS ITENS ESTÁ CORRETA. É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA. | | | | | | | | |
|--|------------------|----|-------|---------|-------------|-------|----------|--|
| DDODONEN | PROPONENTE | | | | | | | |
| | NOME DA PROPOSTA | | | | | | | |
| HOME DAT | NOWL DA FROFOSTA | | | | | | | |
| N. | Descriçã | io | Qtde. | Unidade | Qtde. de | Valor | Subtotal | |



| | Secretaria | a de Estado de Cultura | | | |
|--------------|----------------------|------------------------|------------|-----------|-----|
| 4 Danasa- | Dueficelensis | Área de Cultura | Unidade | | |
| | - Profissionais da | Area da Cultura | | DΦ | DA |
| 1.1 | | | | R\$ | R\$ |
| 1.2 | | | | R\$ | R\$ |
| 1 | | | | R\$ | R\$ |
| | | | Total | da Linha | R\$ |
| 2 - Pessoal | - Demais Prestado | res de Serviço | | | |
| 2.1 | | | | R\$ | R\$ |
| 2.2 | | | | R\$ | R\$ |
| 2 | | | | R\$ | R\$ |
| | | <u>.</u> | Total | da Linha | R\$ |
| 3 – Equipar | nentos, Material e E | strutura | | | |
| 3.1 | | | | R\$ | R\$ |
| 3.2 | | | | R\$ | R\$ |
| 3 | | | | R\$ | R\$ |
| | | | Total | da Linha | R\$ |
| 4 – Logístic | | | | | |
| 4.1 | | | | R\$ | R\$ |
| 4.2 | | | | R\$ | R\$ |
| 4 | | | | R\$ | R\$ |
| T | | | Total | da Linha | R\$ |
| 5 – Divulga | ção, Mídia e Comur | nicação | i Otai t | ua Liiiia | Ιζψ |
| 5.1 | gao, Midia e Collidi | licação | | R\$ | R\$ |
| 5.2 | | | | R\$ | R\$ |
| 5 | | | | R\$ | R\$ |
| J | | | Total | • | R\$ |
| C | | | Total | da Linha | Κֆ |
| | le Acessibilidade | | | DΦ | DΦ |
| 6.1 | | | | R\$ | R\$ |
| 6.2 | <u> </u> | | | R\$ | R\$ |
| 6 | | | | R\$ | R\$ |
| _ | | | Total | da Linha | R\$ |
| | Administrativos | | | | |
| 7.1 | | | | R\$ | R\$ |
| 7.2 | | | | R\$ | R\$ |
| 7 | | | | R\$ | R\$ |
| | | | Total | da Linha | R\$ |
| 8 – Taxas e | Seguros | | | | |
| 8.1 | _ | | | | |
| 8.2 | | | | | |
| 8 | | | | | |
| | | | Total | da Linha | R\$ |
| | | TC | TAL DA PRO | | R\$ |
| 1 | | | | | - 7 |



ANEXO 08 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

(MODELO PARA CONSULTA)

Orientações de preenchimento:

O tempo previsto para a realização da **PROPOSTA CULTURAL** é 180 dias, ou seja, 6 (seis) meses, portanto o **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** pode apresentar na tabela até 6 (seis) colunas referentes aos meses de execução.

Os quadros da coluna "ATIVIDADE" deverão ser preenchidos com uma lista de atividades a serem realizadas tendo em vista a execução da **PROPOSTA CULTURAL**, uma atividade por quadro. Estas devem estar de acordo com a **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**.

Após o preenchimento dos quadros na coluna "ATIVIDADE", cada atividade deve ser correlacionada ao mês em que será realizada, assinalando com um "X" em sua linha e na coluna de seu respectivo mês.

Caso alguma atividade seja realizada por 2 (dois) ou mais meses poderão ser assinaladas mais de uma coluna, referentes aos meses de realização da atividade.

Os preenchimentos do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL e do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA não devem ser sinalizados no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO. Ou seja, a prestação de contas não deve ser prevista no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

A tabela de **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** deve ser enviada em uma única página, excluindo cortes que impossibilitam a análise.



Segue abaixo o modelo para preenchimento do **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** de uso obrigatório, a ser enviado no formato PDF com no máximo 5 MB, no ato de inscrição realizado exclusivamente através da **Plataforma Desenvolve Cultura:** http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura.

SÃO DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA. ESTE ANEXO É APENAS UM MODELO, O CRONOGRAMA DEVERÁ SER INSERIDO NO SISTEMA DESENVOLVE CULTURA.

| IIIOL | INSERIDO NO SISTEMA DESENVOLVE CULTURA. | | | | | | |
|-------|---|-------|-------|-------|-------|-----|--|
| PRO | PONENTE | | | | | | |
| | IE DA PROPOSTA | | | | | | |
| | | | | | | | |
| Nº | ATIVIDADE | MÊS 1 | MÊS 2 | MÊS 3 | MÊS 4 | MÊS | |
| 1 | PLANEJADA / READEQUADA | ′ | | | | | |
| 2 | PLANEJADA / | | | | | | |
| 3 | PLANEJADA READEQUADA | | | | | | |
| 4 | PLANEJADA READEQUADA | | | | | | |
| 5 | PLANEJADA READEQUADA | ′ | | | | | |
| 6 | PLANEJADA READEQUADA | | | | | | |
| 7 | PLANEJADA READEQUADA | | | | | | |
| 8 | PLANEJADA READEQUADA | 1 | | | | | |
| 9 | PLANEJADA READEQUADA | ' | | | | | |
| 10 | PLANEJADA READEQUADA | | | | | | |
| | | | | | | | |



ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

| Eu, RG nº | CDE n0 | , |
|--|---|---|
| domiciliado(a) | , o | , endereço , bairro |
| | , CEP | · |
| | , representante I , CNPJ n | egal da pessoa jurídica |
| sediada no endereço | | , bairro |
| | , CEP | , município de |
| identificada foi para depós esta Secretaria, para rea | , venho declarar quito e movimentação exclusivos do alização do projeto selecionado Arte-Educação nº 15/2023 "FAZ | os recursos transferidos por o no Edital de Chamada |
| | | |
| Agência: | _ | |
| Conta corrente: | | |
| | | |
| (Cidade | e), de o | de 2023. |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| (Assi | natura do Responsável pela Exec | cução) |



ANEXO 10

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

de 2023, o ESTADO DO RIO DE __ dias do mês de JANEIRO, por intermédio de sua SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECEC/RJ, neste ato, representado pela Secretária Estadual de Cultura e Economia Criativa, Sra. Danielle Barros, consoante delegação do Decreto XXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX e o PROPONENTE XXXXXXXXXXXXXXX CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na (endereço) -(bairro) – (cidade) – (Estado) CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representado por seu/sua Responsável Legal (nome completo), portador(a) da carteira de identidade nº XX.XXX.XXX-X (órgão expedidor), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, celebram o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL para a realização da proposta selecionada por meio do Edital de Chamada Emergencial Apoio à Arte-Educação nº 15/2023 "FAZENDO ARTE RJ" que dispõe sobre o credenciamento de Pessoas Jurídicas, para realização em território fluminense obrigatoriamente, selecionadas por meio do Regulamento do EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE APOIO À ARTE-EDUCAÇÃO Nº 15/2023 "FAZENDO ARTE RJ", mediante as seguintes cláusulas e condições:

I. OBJETO

1. Concessão de apoio financeiro ao PROPONENTE para a realização da proposta "XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX" selecionada através do EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE APOIO À ARTE-EDUCAÇÃO № 15/2023 "FAZENDO ARTE RJ"

II. DO COMPROMISSO DAS PARTES

- 1. A **SECEC** se compromete a realizar, em parcela única, a transferência de recursos financeiros à empresa responsável pela execução do projeto selecionado.
- 2. O **PROPONENTE** obriga-se perante o Estado do Rio de Janeiro a:
- a. Realizar a proposta de acordo com o calendário disposto pela SECEC, na forma e condição propostas no Regulamento do Edital de Chamada Emergencial Apoio à Arte-Educação nº 15/2023 "FAZENDO ARTE RJ", o qual é parte integrante do presente **TERMO**.



- b. Mencionar o Governo Federal, o Ministério da Cultura, o Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual) inserir a logomarca em todas as peças de divulgação, na forma especificada no Manual de Aplicação da Marca disponibilizado no endereço eletrônico da Secretaria: www.cultura.rj.gov.br.
- c. Todo material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail conteudosecec@gmail.com para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.
- d. Abrir conta corrente, com objetivo de receber a transferência do recurso.
- e. O **PROPONENTE** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado.
- f. Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos.

III. DO APORTE FINANCEIRO

- 2. A liberação do recurso será feita em parcela única, através de crédito em conta corrente do **PROPONENTE**, a saber: Banco XXXX, Agência nº XXXX, Conta corrente nº XXXXXX-X, após conclusão dos procedimentos necessários à transferência bancária.

IV. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

- 1. O **PROPONENTE** deverá apresentar o Relatório de Execução da Proposta Cultural e o Relatório de Execução Financeira da Proposta, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do término da realização da proposta.
- 2. O **PROPONENTE** deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Regulamento do Edital de Chamada de Credenciamento que concorreu.

V. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES



- 1. O presente **TERMO** vigorará até XX de XXXX de 2024, com adimplemento de todas as obrigações do **PROPONENTE**.
- 2. A **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste **TERMO**, mediante proposta do **PROPONENTE**, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

VI. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

- 1. O **PROPONENTE** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente **TERMO**, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Estado ou a terceiros.
- 2. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Estado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao **PROPONENTE** do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.
- 3. O Estado não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente **TERMO**, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao **PROPONENTE**.
- 4. O Estado não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo **PROPONENTE** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **TERMO**, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII. DAS SANÇÕES

- 1. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** sujeitará a **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, bem como à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- 2. O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.
- 3. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.



VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, será providenciada pela **SECEC** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à conta do Estado.
- 2. Este **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- 3. As partes se submetem, expressamente, a todo e qualquer procedimento de fiscalização à rigorosa observância das normas estaduais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do apoio financeiro em questão.
- 4. Para dirimir qualquer questão decorrente deste **TERMO**, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro renunciando, desde já, o **PROPONENTE** a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente **TERMO**.

Governo do Estado do Rio de Janeiro SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA Danielle Barros

| | PROPONENTE | |
|--------------|------------|------|
| | | |
| TESTEMUNHAS: | | |
| | | |
| 4 | | |
| 1 CPF/MF | | |
| | | |
| 0 | | |
| 2 CPF/MF | | |
| OI 1 / WII | | |



ANEXO 11

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL (MODELO PARA CONSULTA)

| RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL |
|--|
| Datas de realização: |
| Quantitativo de público atingido: |
| Número de profissionais diretamente envolvidos: |
| Link do Vídeo da Proposta (<i>YouTube</i>), conforme item XX.X: |
| Disponibilizado na íntegra, gratuitamente, através de link permanente, em plataforma digital (YouTube), em modo público. |
| Como se deu a execução da Proposta Cultural? |
| |
| Material complementar que comprove a realização da Produção: |
| É opcional o envio do borderô, juntamente com fotos, prints, clipping de imprensa e demais materiais. |
| Desdobramentos (se houver): |
| |

ATENÇÃO: Anexo para fins de orientação. O relatório será preenchido na Plataforma Desenvolve Cultura.



ANEXO 12

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA

(MODELO PARA CONSULTA)

É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA. ESTE ANEXO É APENAS UM MODELO, O RELATÓRIO FINANCEIRO DEVERÁ SER INSERIDO NO SISTEMA DESENVOLVE CULTURA.

| CPF/CNP J | Favorecid o | N° Nota Fisca I | Fmiceã | Comprovant e de Pagamento | Item Orçamentári o | Valo r | Arquivos |
|--------------|----------------|--------------------------|--------|---------------------------------|--------------------------|-----------|----------|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

| Arquivos anexos de extrato bancário² | |
|--|--|
| Arquivos anexos de extrato bancário ² | |



Governo do Estado do Rio de Janeiro

- Secretaria de Estado de Cultura e Economia

 ¹ Todos os comprovantes fiscais referentes à execução da proposta devem ser inseridos, em formato PDF, na coluna "Arquivos".
- ² Extrato bancário da conta inscrita deve ser inserido, em formato PDF, no campo "Arquivos anexos de extrato bancário".



ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

| Eu (nome social), | | | | | | , |
|--|---|---|--------------------------------|---|---|---|
| Eu (nome social), enquanto pessoa | travesti, | transexual , RG n⁰ | ou | transgênero, | portador(a) | do CPF nº, residente na |
| | | | | | | declaro que, |
| em conformidade con Resolução nº 12, con Discriminação e Pro CNCD/LGBT, dese social adotado por nome civil | de 16 de omoções d jo ser red mim no á | janeiro de dos Direitos onhecido(a) àmbito desta | 2019 de L), ide a SE | 5 do Conselho ésbicas, Gays ntificado(a) e CEC/RJ, sem | 2016, assimo Nacional d Travestis e denominado(que haja me | n como com a e Combate à Transexuais – (a) pelo nome enção ao meu |
| Ciente de que os c coincidem com o n para que eu possa s meu nome social. | ome soci | al adotado _l | por n | nim, assino ab | aixo esta DE | ECLAŘAÇÃO, |
| (0 | Cidade), _ | de | | | de 2023. | |
| Assinatura do | o(a) Decla | rante confoi | rme [| Documento Ofi | cial no Regis | tro Civil |

INSTRUÇÕES:

- O preenchimento deste anexo é opcional.
- Nos casos em que se aplique, deverá ser entregue no momento da inscrição.



ANEXO 14

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E CARTA CONSUBSTANCIADA

| | | NOME: | | | | | |
|--|--------|-----------|---|--|--|--|--|
| FOTO | | CPF: | | | | | |
| | | RG: | | | | | |
| sou | (infor | rmar se é | o Edital N° 15/2023 "FAZENDO ARTE RJ", que NEGRO, PARDO OU INDÍGENA), e que os odeclaração étnico-racial: | | | | |
| (O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra, parda ou indígena). | | | | | | | |
| | | | claração e estou ciente de que a apresentação de essificação no Edital e aplicação de sanções | | | | |
| DATA: | | | | | | | |
| ASSINATURA: | | | | | | | |



ANEXO 15

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais com deficiência)

| Eu, | | | | | | , СРІ |
|--------------|--|----------------|-----------------|---------------|------|---------|
| nº | , R | | | , DECLARO | para | fins de |
| | o no Edital (Nome ou n | | | | | |
| da Lei nº 13 | .146/2015 (Lei Brasilei | ra de Inclusão | da Pessoa com [| Deficiência). | | |
| | rdade, assino a prese falsa pode acarretar de | • | | • | • | - |
| | | | | | | |
| | (Cidade), | de | | de 2023. | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | ٨ | noineture de/ | a) Declarants | | | |
| | AS | oomatura uu(| a) Declarante | | | |